

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA UNIFEV

Este regulamento visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Anatomia Humana, visando orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório. O laboratório dispõe de manuais necessários para a segurança e funcionamento, são eles:

I-Manual de Biossegurança;

II-Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de equipamentos e técnicas laboratoriais.

Capítulo I

Da Natureza e das Finalidades

Quanto a natureza e finalidades do Laboratório de Anatomia Humana tem-se:

Art.1º- A utilização do Laboratório de Anatomia Humana tem por finalidade consolidar o conhecimento teórico e prático dos diversos sistemas do corpo humano, tais como esquelético, articular, muscular, nervoso, cardiovascular, linfático, digestório, respiratório, urinário, genital e tegumentar tornando o estudante capaz de relacionar as estruturas anatômicas funcionais à sua prática profissional;

Art.2º- Os cursos diretamente atendidos pelo Laboratório de Anatomia Humana são Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina , Nutrição e Psicologia;

Art.3º- Mediante necessidade, o Laboratório de Anatomia Humana poderá ser utilizado para dar suporte a projetos de pesquisa e extensão, mediante reserva e ciência do Supervisor do Laboratório, desde que não prejudique as atividades de ensino.

Capítulo II

Das Normas de Funcionamento

Art.4º- Terão acesso às dependências do Laboratório de Anatomia Humana, graduandos e pós-graduandos matriculados nas disciplinas de Anatomia Humana, colaboradores e professores.

Art.5º- Não será permitido acesso de acadêmicos de outros cursos e de pessoas alheias à Universidade, salvo autorização expressa do supervisor do Laboratório, Presidência da Fundação, Reitoria e Pró-reitora.

Art.6º- Os acadêmicos autorizados poderão frequentar o Laboratório de Anatomia Humana durante as aulas teóricas e práticas, acompanhados de seus respectivos professores e monitores e, durante o estudo livre, acompanhados pelos monitores. É vedada a permanência dos acadêmicos no Laboratório de Anatomia sem o acompanhamento de monitores ou professores.

Art.7º- O acesso de pessoas ao Laboratório de Anatomia Humana será controlado pelo supervisor, professores, colaboradores e monitores deste setor.

Art.8º- O Laboratório contém placas com sinais e/ou informações indicativas que deverão ser obedecidas.

Art.9º- Os acidentes com exposição de alunos, colaboradores e monitores a produtos químicos e/ou material biológico deverão ser imediatamente comunicados aos professores, supervisor do Laboratório ou a Reitoria.

Art.10- Em caso de acadêmica gestante ela deverá comunicar ao professor da disciplina e apresentar atestado médico autorizando a participação nas aulas práticas. A utilização de máscara com filtro durante a permanência no laboratório é obrigatória.

Art.11- Caso o aluno apresente alguma ferida exposta, esta deve estar devidamente protegida.

Art.12- O horário de monitoria deverá ser respeitado conforme cronograma proposto pelo Laboratório, sendo que o uso de jaleco de manga longa, luvas, calça comprida e calçado fechado é indispensável. NÃO poderá fazer uso do Laboratório o aluno que não estiver adequadamente vestido e paramentado.

Art.13- Os acadêmicos devem observar um cuidado especial no manuseio dos modelos anatômicos e preparações cadavéricas), pois elas possuem alto custo de manutenção e são de difícil reposição.

Art.14- A solicitação de modelos anatômicos e preparações cadavéricas para o estudo durante a monitoria deverá ser feita aos monitores ou ao técnico do laboratório.

Art.15- Qualquer manifestação de desordem, indisciplina, falta de respeito ou comportamento inadequado dos alunos, no interior do Laboratório ou suas dependências anexas, resultará em suspensão do aluno das atividades do dia.

Art.16- Quando houver quebra ou dano de materiais do Laboratório de Anatomia, o acontecido deverá ser comunicado imediatamente ao supervisor.

Art.17- NÃO será permitido acesso às dependências do Laboratório sem o uso de jaleco de manga longa, calça comprida, calçado fechado e cabelos amarrados. Não

será permitida e entrada de alunos trajando shorts, minissaias, camisa tipo regata, chinelos e bonés.

Art.18-O uso de luvas será necessário para o manuseio das preparações cadavéricas. Outros equipamentos de proteção individual (EPIs) poderão ser utilizados e o seu uso solicitado pelos professores. São estes: toucas, óculos de proteção, máscaras etc.

Art.19-Os EPIs somente deverão ser usados no interior do Laboratório e eventualmente em corredores de áreas técnicas, devendo ser retirados quando deixar o ambiente. É PROIBIDO o uso de tais EPIs nas áreas externas do Laboratório, tais como corredores comuns, cantinas, banheiros, áreas administrativas etc.

Art.20-Recomenda-se aos alunos e servidores que, após o uso dos jalecos, eles sejam guardados em sacos plásticos para transportá-los, evitando assim a transferência de contaminação.

Art.21-Lavar as mãos após a manipulação das peças anatômicas e após a retirada das luvas.

Art.22- NÃO serão emprestados jalecos, luvas, máscaras, óculos de proteção ou instrumental aos alunos.

Art.23- Recomenda-se NÃO atender celulares, manusear maçanetas, puxadores ou outros objetos comuns com o uso de luvas que possam estar contaminadas.

Art.24- Rejeitos (luvas, lâminas de bisturi e toalhas de papel) deverão ser descartados em lixeiras apropriadas para o seu descarte, e não em lixeiras de áreas administrativas, banheiros etc.

Art.25- Não descartar material sólido, produto químico e biológico dentro da pia ou na rede de esgoto comum.

Art.26-Recomenda-se não colocar material na boca (por ex. canetas) que possam ter entrado em contato com material infectado.

Art.27- É expressamente PROIBIDO fumar dentro das dependências do Laboratório e áreas anexas.

Art.28- NÃO será permitido o consumo de alimentos e bebidas no interior do Laboratório.

Art.29- NÃO será permitida a obtenção de imagens com celulares, máquinas fotográficas, filmadoras ou outro equipamento. Qualquer uso de imagens não autorizadas será comunicado à supervisão do Laboratório ou Supervisor do Departamento, que tomará as devidas providências. O fato será registrado e comunicado à Coordenação do Curso qual o acadêmico pertence que encaminhará o fato ocorrido à reitoria, podendo, dependendo do caso, instaurar processo acadêmico administrativo.

Art.30- NÃO será permitido coletar amostras de cadáveres ou retirada de peças anatômicas do Laboratório de Anatomia, para qualquer que seja o fim

Capítulo III

Do Supervisor do Laboratório

Art.31 - Assegurar que os POPS's sejam cumpridos corretamente e treinar os funcionários para utilizar as regras do laboratório e prosseguimentos de segurança.

Art.32- Realizar o controle patrimonial dos bens e materiais do laboratório de anatomia.

Art.33- Supervisionar atividades desenvolvidas no laboratório e horários de trabalho dos funcionários do laboratório.

Art.34- Prezar pela estrutura geral do laboratório de anatomia como instalações, materiais e produtos químicos, e, providenciar o conserto dos equipamentos, danos ou materiais em desuso.

Art.35- Solicitar o pedido de compras de materiais de consumo para as aulas práticas (quando necessário), respeitando os prazos estipulados pela instituição.

Art.36- Confeccionar relatório sobre acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório seguindo os tramites institucionais.

Capítulo IV

Do Docente do Laboratório

Art.37- Verificar a disponibilidade de horários livres do laboratório de Anatomia humana, e, agendamento das aulas práticas a cada início de semestre.

Art.38- Entregar o roteiro de aulas práticas com antecedência aos alunos e auxiliares do laboratório.

Art.39- Orientar os alunos e exigir o cumprimento das normas de segurança do laboratório seguindo também as regras sobre as vestimentas adequadas para as aulas.

Art.40- Permanecer no laboratório durante a aula até a saída do último discente do local.

Art.41- Listar materiais que serão utilizados nas aulas práticas para que o auxiliar do laboratório consiga atender às necessidades de cada aula, segundo o cronograma estabelecido.

Capítulo VI

Do Discente no Laboratório

Art.42- Utilizar o laboratório somente com vestimentas adequadas, e, seguindo as normas de segurança, seja em horário de aula ou de estudo livre.

Art.43- Não levar acompanhantes que não sejam alunos da Instituição para as aulas no laboratório.

Art.44- Não levar crianças no laboratório de anatomia.

Art.45- Deixar objetos pessoais como, bolsas, sacolas, mochilas na bancada ou no armário externo do laboratório, levando apenas o necessário para anotações durante a aula como tablets notebooks e outros eletrônicos.

Art.46- Durante e após a aula prática manter a bancada de trabalho limpa e organizada, evitando brincadeiras e desrespeito com as peças anatômicas.

Art.47- Em caso de acidentes chamar o auxiliar responsável e/ou docente imediatamente, para as providências cabíveis.

Art.48- Zelar pelos materiais do laboratório, mantendo sua conservação (livros, atlas de anatomia e peças anatômicas)

Art.49- Respeitar os colaboradores e auxiliares de laboratório e atender às suas observações quando apontadas em relação à vestimenta e/ou normas de segurança.

Art.50- É proibida a retirada de qualquer material de aula prática para outro local sem a autorização dos responsáveis pelo laboratório.

Art.51- É proibida a reprodução de imagens (fotos e vídeos) de estruturas anatômicas naturais em redes sociais, ficando sujeito a aplicação de normas regimentais que ferem a ética Humana.

Paragrafo único: A entrada e permanência de crianças menores de idade no Laboratório de Anatomia Humana só será permitida quando o contexto for aula prática do Colégio UNIFEV ou a visita externa de outras escolas previamente agendadas e acompanhadas de um responsável.

Capítulo VII

Estudo Livre

Art.52- O discente deverá os respeitar os horários de aula no laboratório e utilizá-lo para estudo livre somente quando estiver disponível.

Art.53- É proibido retirar peças anatômicas dos armários sem autorização do auxiliar do laboratório.

Art.54- Ao entrarem no laboratório no dia e horário agendados, os alunos devem assinar o livro de presença, sendo os mesmos responsáveis por danos aos materiais fornecidos.

Art.55- Respeitar as peças anatômicas biológicas.

Art.56- Desprezar as luvas utilizadas no manuseio de peças humanas em lixo hospitalar do laboratório, é proibido deixá-las sobre as mesas, bancadas, pias ou chão ou locais inapropriados.

Capítulo VIII

Das disposições finais:

Art.57- Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo CONSEPE – Conselho Superior de Ensino, Pesquisa, e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga.

Art.58- Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo CONSEPE- Conselho Superior de Ensino, Pesquisa, e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 15 de setembro de 2023.

Prof. Me. Valter Brighetti

Responsável pelo Regulamento do Laboratório de Anatomia Humana